



LEI N.º 3.945 DE 01 DE agosto DE 1984

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Profissional do Comé-
cio Varejista de Feirantes e Ven-
dedores Ambulantes de Teresina.

149
06 08 84
A. Portilhe

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Profissional do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Teresina, com sede nesta Capital.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 01 de agosto de 1984.

GOVERNADOR DO ESTADO

Jaime Lerner
SECRETARIO DE GOVERNO

Jaime Lerner
SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO



LEI N.º 3.945 DE 01 DE agosto DE 1984

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Profissional do Comér-
cio Varejista de Feirantes e Ven-
dedores Ambulantes de Teresina.

149
06 08 84
Português

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Profissional do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Teresina, com sede nesta Capital.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 01 de agosto de 1984.

GOVERNADOR DO ESTADO

Jaime Lerner
SECRETARIO DE GOVERNO

Jaime Lerner
SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO